



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Institui sistema de controle do tempo de espera nas unidades de saúde do Município de Lajeado e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, por meio da impressão local de senhas.

Art. 1º Fica determinada a implementação de sistema de impressão local de senha para registro do tempo de espera de atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Lajeado e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA que atendam, exclusiva ou parcialmente, ao Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 1º A senha deverá conter, no mínimo:

- I - código alfanumérico único diário;
- II - identificação completa da unidade de saúde;
- III - data e horário de sua emissão;
- IV - espaço para preenchimento manual dos horários de realização da triagem e do atendimento.

§ 2º O sistema deverá permitir, no momento da impressão da senha, o cumprimento das condições de atendimento preferencial estipuladas pela legislação vigente.

§ 3º Os casos de atendimento preferencial deverão ser identificados no papel impresso, no momento de impressão da senha.

§ 4º A senha é pessoal e intransferível, podendo, excepcionalmente, ser retirada por acompanhantes de pacientes incapazes de fazê-lo.

Art. 2º Os custos decorrentes da implementação do sistema deverão ser arcados pela empresa terceirizada responsável pela prestação do serviço.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 12 de junho de 2025.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA
VEREADOR**

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem por objetivo estabelecer maior transparência e controle quanto ao tempo de espera no atendimento das Unidades de Saúde do Município e da Unidade de Pronto Atendimento - UPA - que prestem serviços, exclusiva ou parcialmente, ao Sistema Único de Saúde (SUS).

A adoção de um sistema de impressão local de senhas, com registro de horário e informações pertinentes à identificação da unidade e do atendimento, possibilita o acompanhamento efetivo do tempo de espera desde a chegada do usuário até o atendimento final. Tal medida visa à melhoria da qualidade dos serviços públicos de saúde, permitindo ao cidadão um maior grau de informação e, ao Poder Público, um instrumento concreto para fins de fiscalização, avaliação e gestão.

Além disso, o registro dos horários da triagem e do atendimento, bem como a identificação da unidade de saúde, fortalece a rastreabilidade dos procedimentos realizados, promovendo maior responsabilidade e transparência por parte dos servidores públicos.

A medida está em consonância com os princípios da eficiência, publicidade e moralidade administrativa, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, e se apresenta como mais uma ferramenta de apoio à gestão humanizada, eficiente e transparente da saúde pública municipal.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação desta iniciativa, que representa um avanço importante no fortalecimento da rede pública de saúde e no respeito ao cidadão usuário do SUS.



**CÂMARA DE VEREADORES DE
LAJEADO - RS**

AV. BENJAMIN CONSTANT, 670 - 95900-106
10.534.369/0001-38

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (D2FEE361) no site:

https://citta.click/zbCQC_39

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Protocolo 003164 de 13/06/2025 11:49:19

Documento
000050 / 2025

Processo

-

Autenticação



D2FEE361

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: ANTÔNIO OLIVEIRA

CPF: 012***.***10

Assinado em: 12/06/2025 10:09:42

Local: IP: 177.38.157.14 Geolocalização: -29.45974, -51.974564

Hash do documento (SHA-256): 20b210da116547dd01017f985f2d2bd02de177fd5f8ee63b2802b5d45bfd1257

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.